



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.399/67, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.967.-

Autoriza a Prefeitura Municipal a contratar, mediante concorrência pública, e elaboração de projeto para a ampliação do abastecimento de água de Assis e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

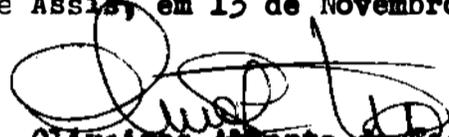
De conformidade com o que dispõe o Artigo 20 da Lei Estadual nº 9.842, de 19 de setembro de 1.967 - Lei Orgânica dos Municípios, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar, mediante concorrência pública, a elaboração dos projetos para a ampliação da captação, recalque e adutora do sistema de abastecimento de Água de Assis.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de Novembro de 1967.-


Oliveira Albarto de Castro
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo-Substº

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura,
em 13 de Novembro de 1.967.-


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo-Substº